



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO 2568 DE 2 DE JANEIRO DE 1985.

Conceder aumento ao funcionalismo público Civil do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso III da Constituição Estadual, e o disposto na Lei 39 de 12 de dezembro de 1984.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido aumento de 75% (Setenta e cinco por cento) ao funcionalismo público Civil do Estado.

Art. 2º - O percentual fixado incide sobre todas as Tabelas de Vencimentos/Salários pertencentes aos Quadros e Tabelas de Pessoal do Estado.

Art. 3º - Fica elevado para CR\$ 8.300 (oito mil e trezentos cruzeiros) o valor da cota de Salário família inerente ao funcionário do Estado.

Art. 4º - Nos cálculos decorrentes da Aplicação deste Decreto, deverão ser desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 5º - Os efeitos financeiros deste Decreto vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1985.

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

Art. 6º ⁴² - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas ^{com os} pelos recursos constantes do Orçamento Geral do Estado de Rondônia.

Teobaldo de Monticello Pinto Viana
Sec. de Estado da Administração

Jorge Teixeira de Oliveira
Governador

ANGELO ANGELIN
Governador

ARNALDO EGÍDIO BIANCO
Secretário de Estado de Administração